

## **INSTITUTO OVÍDIO MACHADO – IOM**

### **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE INDÍGENA**

#### **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - DSEI GUAMÁ TOCANTINS/POLO BASE SANTARÉM**

#### **CONVÊNIO Nº 878437/2018/MS**

#### **EDITAL Nº 03/2019 – IOM, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019**

O **INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.260.939/0001-34, com sede na Rua Um, nº 4, Residencial São Domingos II, Bairro COHAMA, São Luís/MA, CEP. 65.062-065, por meio de sua presidente, Adriana Gama Meireles, que no uso de suas atribuições legais torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado visando à seleção, para contratação em caráter emergencial, de profissionais de nível médio e nível superior necessários para complementação das ações em saúde indígena nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI Guamá Tocantins/Polo Base Santarém, objeto do Convênio nº 878437/2018/MS, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em normas complementares posteriormente lançadas, que passarão a integrá-lo.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será regulado pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, e em normas complementares posteriormente lançadas, que passarão a integrá-lo.

1.2. O Processo Seletivo Público Simplificado atenderá, a rigor, o que está estabelecido na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, que trata sobre Povos Indígenas e Tribais, adotada em Genebra, em 27 de junho de 1989.

1.3. A Comissão Examinadora responsável pelo acompanhamento da realização do Processo Seletivo Público Simplificado será composta por 05 (cinco) integrantes, sendo 02 (dois) representantes do IOM, 01 (um) representante do Conselho Distrital de Saúde Indígena CONDISI/Guamá Tocantins, 01 (um) representante do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI/Guamá Tocantins e 01 (um) representante de Associação com regular funcionamento e que represente os interesses dos povos indígenas que habitam na área de abrangência do DSEI/Guamá Tocantins, a ser indicado pelo CONDISI/Guamá Tocantins.

1.4. O Processo Seletivo Público Simplificado visa à seleção de profissionais de nível médio e nível superior necessários para complementação das ações em saúde indígena nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI Guamá Tocantins, especificamente no Polo Base Santarém, objeto do Convênio nº

878437/2018/MS, com contratação em caráter emergencial para preenchimento das vagas ainda em aberto e que constam no respectivo Plano de Trabalho, por meio de celebração de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, nos termos do art. 443, §1º, §2º, alínea 'a', da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, respeitado o princípio da impessoalidade.

1.5. O endereço do escritório do Instituto Ovídio Machado – IOM na cidade de Belém/PA, onde estarão disponíveis as publicações relativas ao Processo Seletivo Público Simplificado e de interesse dos candidatos é o seguinte: Rua Domingos Marreiros, nº 49, Sala 808, Edifício Village Empresarial, Umarizal, Belém – PA, Cep. 66060-162.

1.5.1. O escritório do IOM na cidade de Belém funciona de segunda a sexta-feira (exceto feriados oficiais), no horário de 08:00 as 12:00 horas e de 14:00 as 18:00 horas.

1.6. O Edital do Processo Seletivo Público Simplificado estará disponível no escritório do IOM na cidade de Belém e na página oficial do IOM na internet ([www.institutoovidomachado.org](http://www.institutoovidomachado.org)).

1.7. Os prazos, as datas e horários relacionados a este Edital constam do Anexo 01 – Calendário de Eventos.

1.8. Todos os horários estabelecidos neste Edital estão de acordo com o horário oficial de Brasília.

1.9. O Processo Seletivo Público Simplificado será composto de 02 (etapas) para análise da capacidade profissional do candidato, quais sejam: análise curricular - experiência profissional e títulos (classificatória) e entrevista (classificatória e eliminatória); além de uma etapa final para análise da aptidão para o exercício do cargo (eliminatória).

1.10. A convocação para preenchimento das vagas informadas no Anexo 02 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do IOM, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.11. Os candidatos aprovados e convocados para a assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado realizarão procedimentos pré-admissionais e exames médicos complementares, de caráter unicamente eliminatório, em conformidade com a legislação vigente e sob a responsabilidade do IOM.

1.12. Os candidatos aprovados e convocados para a assinatura do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado manterão vínculo de trabalho com o IOM durante a sua vigência e serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), não podendo, em hipótese alguma, pleitear vínculo empregatício com a União.

1.13. O regime de trabalho será definido em conformidade com a escala de trabalho estabelecida no âmbito do DSEI Guamá Tocantins de comum acordo com o IOM, respeitado o limite da jornada de trabalho semanal de 44 (quarenta e quatro) horas estabelecida na CLT, assim como as Convenções e Acordos de Trabalho, além dos Termos de Ajustamento de Condutas porventura existentes.

## 2. DAS VAGAS

2.1. O presente Edital é destinado ao preenchimento de vagas pertencentes ao quadro de pessoal do IOM para os cargos relacionados no Anexo 02, necessários para execução das ações em saúde indígena nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI Guamá Tocantins, especificamente no Polo Base Santarém, objeto do Convênio nº 878437/2018/MS.

2.1.1. As vagas serão destinadas a ampla concorrência, às pessoas indígenas e às pessoas com deficiência, nos termos do Anexo 02.

2.2. O número de vagas oferecidas, o valor da remuneração mensal, a escolaridade exigida e as atribuições de cada cargo estão especificadas nos Anexos 02, 03, 04 e 05 do presente Edital.

2.3. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 20% (vinte por cento) serão providas por pessoas indígenas.

2.3.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.3 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

2.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos indígenas, preenchendo a auto declaração de que é indígena, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

2.6 Os candidatos indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Público Simplificado.

2.6.1 Os candidatos indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos indígenas.

2.7. Em caso de desistência de candidato indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato indígena posteriormente classificado.

2.7.1 Na hipótese de não haver candidatos indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

2.8. A condição de indígena do candidato que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) declaração de sua respectiva comunidade emitida no ano vigente comprovando

a sua origem étnica assinada por, pelo menos, 03 (três) lideranças da aldeia ou região a qual o candidato indígena pertença (cacique e mais duas lideranças);

b) Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI.

2.9. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no presente Edital, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, observado o que estabelece a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

2.9.1. Só serão disponibilizadas vagas para candidatos portadores de deficiência para cargos com número total de vagas igual ou superior a 10 (dez).

2.9.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.9 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

2.9.3. O candidato deverá no ato de sua inscrição apontar o interesse de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

2.10. O candidato portador de deficiência que desejar concorrer a uma vaga nesta condição deverá, no ato de sua inscrição, apresentar laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos 06 (seis) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID).

2.10.1. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer o cargo para o qual se inscreverá.

2.11. Os candidatos às vagas de pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular e aos critérios de habilitação.

2.12. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência e aprovados no Processo Seletivo serão convocados pelo IOM para perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada, podendo ser, nessa ocasião, declarado apto ou inapto para função.

2.12.1. O contratado portador de deficiência que somente no decorrer do período de experiência apresentar algum tipo de incompatibilidade da sua necessidade especial com as atribuições do cargo será considerado inapto para aquela função e terá seu Contrato de Trabalho automaticamente cancelado.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico (e-mail) (seletivodseiguatoc@institutoovidomachado.org), das 08:00 horas do dia 18/02/2019 até as 18:00 horas do dia 22/02/2019 (horário oficial de Brasília/DF).

3.1.1. As inscrições serão gratuitas.

3.2. Passo a passo para realizar a inscrição via internet:

- a) Utilizar o endereço eletrônico (e-mail): [seletivodseiguatoc@institutoovidomachado.org](mailto:seletivodseiguatoc@institutoovidomachado.org)
- b) No campo “assunto” da mensagem (e-mail) a ser enviada coloque o termo ‘INSCRIÇÃO’, em seguida o seu nome completo em letras maiúsculas.
- c) No campo destinado ao “texto” da mensagem (e-mail) coloque apenas seu nome completo e o cargo ao qual deseja concorrer.
- d) Crie o Anexo 1 para a mensagem (e-mail) e junte sua ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante no Anexo 06 deste Edital.
- e) Crie o Anexo 2 para a mensagem (e-mail) e junte o seu currículo, conforme modelo constante no Anexo 07 deste Edital.
- f) Crie o Anexo 3 para a mensagem (e-mail) e junte seu(s) comprovante(s) de experiência profissional, se houver.
- g) Crie o Anexo 4 para a mensagem (e-mail) e junte seu(s) comprovante(s) de título(s)/curso(s) de capacitação profissional, se houver.
- h) Crie o Anexo 5 para a mensagem (e-mail) e junte sua Carta de Recomendação, se houver.
- i) No caso de candidato indígena, crie o Anexo 6 para a mensagem (e-mail) e junte documento que comprove sua condição de indígena nos termos do item 2.8. deste Edital.
- j) No caso de candidato portador de deficiência, crie o Anexo 7 para a mensagem (e-mail) e junte documento que comprove sua condição de portador de deficiência nos termos do item 2.10. deste Edital.
- l) Finalize o envio da mensagem (e-mail).

3.2.1. Todos os documentos relativos à inscrição deverão ser enviados, obrigatoriamente, em formato PDF.

3.2.2. Os documentos comprobatórios encaminhados de forma eletrônica pelo candidato no período de sua inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado deverão ser entregues à Comissão Organizadora no momento da entrevista, em cópias autenticadas em cartório ou acompanhadas do documento original.

3.2.3. A não entrega de documento comprobatório (ou a sua não conformidade) que tenha sido pontuado na etapa de análise curricular acarretará a eliminação automática do candidato do Processo Seletivo Público Simplificado.

3.3. O IOM não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por ele não ocasionados.

3.3.1. Somente será considerado inscrito o candidato que processar sua inscrição atendendo aos critérios estabelecidos no item 3.2. deste Edital e que receber, em um prazo de até 72 (setenta e duas) horas após o término do período de inscrições, a sua confirmação de inscrição via e-mail cadastrado.

3.3.1.1. No caso de alguma incorreção nos dados do candidato constantes na mensagem (e-mail) de confirmação de inscrição, o candidato deverá solicitar a correção ao IOM por meio de requerimento que deve estar devidamente assinado e fundamentado, indicando com precisão o nome do candidato, o seu número de inscrição, telefone e as informações a serem corrigidas.

3.3.1.2. O requerimento para correção de dados contidos na mensagem (e-mail) de confirmação de inscrição deve ser encaminhado para o IOM, via e-mail, para o endereço eletrônico (seletivodseiguatoc@institutoovidomachado.org).

3.3.2. A relação dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas será divulgada na sede do IOM, em Belém, e no endereço eletrônico do IOM na internet, no período indicado no Calendário de Eventos.

3.3.3. O candidato é o único responsável pela conferência dos dados contidos na mensagem (e-mail) de confirmação de inscrição.

3.3.4 O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no subitem 3.2.

3.4. O candidato somente poderá concorrer com uma única inscrição.

3.4.1. Havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será validada, dentre elas, a feita por último.

3.5. A efetivação da inscrição do candidato implica na sua concordância com as regras estabelecidas no presente Edital e com as que vierem a ser lançadas durante o período de vigência do Processo Seletivo Público Simplificado.

3.6. São vedadas as inscrições de profissionais pertencentes ao quadro de colaboradores de apoio do IOM vinculados diretamente a sua área de direção, manutenção e funcionamento.

3.7. Verificada a qualquer tempo a existência de inscrição que não atenda ao disposto neste Edital, esta será automaticamente cancelada.

3.8. Não serão aceitos pedidos de alteração de informações relativos à opção do cargo.

3.9. Serão aceitos como documento de identificação: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiro Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e etc.); Passaportes; Certificados de Reservistas; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (modelo com foto).

3.10. Não serão aceitos como documento de identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto e modelo em formato digital); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias de Carteiras de Identidade, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

#### 4. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A avaliação do candidato devidamente inscrito será composta de 02 (duas) etapas, a saber, atendidos os critérios para pontuação constantes no quadro a seguir:

a) *análise curricular – contemplando titulação e experiência profissional (etapa classificatória);*

b) *entrevista (etapa eliminatória e classificatória).*

| 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR  |                                  |                  |
|--|----------------------------------|------------------|
| CRITÉRIO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL  | PONTUAÇÃO POR MÊS DE EXPERIÊNCIA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| Ser indígena   | -                                | 20,0             |
| Carta de Recomendação  | -                                | 10,0             |
| Experiência profissional em assistência à atenção básica.  | 0,1                              | 6,0              |
| Experiência profissional em assistência à saúde indígena.  | 0,3                              | 18,0             |
| CRITÉRIO/TÍTULOS<br>CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR   | PONTUAÇÃO POR TÍTULO/CURSO       | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| Para todos os cargos: Curso de capacitação concluído em área do conhecimento a fim ao cargo pretendido, com carga horária maior que 40 horas.  | CURSO DE CAPACITAÇÃO<br>2,0      | 4,0              |
| Cargos da área da saúde: Pós-graduação concluída em alguma das seguintes áreas do conhecimento: I) saúde indígena; II) políticas públicas; III) epidemiologia IV) saúde coletiva; V) saúde pública; VI) medicina tropical; VII) vigilância em saúde; VIII) antropologia; IX) vigilância epidemiológica; X) vigilância sanitária; XI) vigilância em saúde ambiental; XII) estatística em saúde. | ESPECIALIZAÇÃO<br>3,0            | 6,0              |
|  | MESTRADO/DOCTORADO<br>6,0        | 6,0              |
| Cargos das demais áreas: Pós-graduação concluída em área do conhecimento a fim ao cargo pretendido.  |                                  |                  |

| <b>CRITÉRIO/TÍTULOS<br/>CARGOS DE NÍVEL MÉDIO</b>  | <b>PONTUAÇÃO POR<br/>TÍTULO/CURSO</b>             | <b>PONTUAÇÃO<br/>MÁXIMA</b>         |
|--|---|-------------------------------------|
| Cargos da área de saúde: Curso de capacitação concluído na área de assistência à atenção básica.   | CURSO COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 40 HORAS<br>1,0    | 2,0                                 |
| Cargos das demais áreas: Curso de capacitação concluído em área do conhecimento a fim ao cargo pretendido.                                   | CURSO COM CARGA HORÁRIA MAIOR QUE 40 HORAS<br>4,0 | 4,0                                 |
| Cargos da área de saúde: Curso de capacitação concluído na área de assistência à saúde indígena.   | CURSO COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 40 HORAS<br>2,0    | 4,0                                 |
| Cargos das demais áreas: Curso de capacitação concluído em área do conhecimento a fim ao cargo pretendido, mas relacionados à área da saúde. | CURSO COM CARGA HORÁRIA MAIOR QUE 40 HORAS<br>6,0 | 6,0                                 |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA/1ª ETAPA</b>   |   | <b>70,0</b>                         |
| <b>2ª ETAPA – ENTREVISTA</b>   |   |                                     |
| <b>TEMA A SER ABORDADO</b>   |   | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA O TEMA</b> |
| Conhecimento acerca de programas e políticas do SUS incluindo seus sistemas oficiais de informações.   |   | 3,0                                 |
| Conhecimento sobre atenção primária à saúde.   |   | 3,0                                 |
| Conhecimento de técnicas de planejamento, monitoramento e avaliação voltados para a atenção à saúde.   |   | 3,0                                 |
| Conhecimento sobre o território/população indígena com a qual o candidato almeja trabalhar.  |   | 7,0                                 |
| Habilidades para o trabalho intercultural.   |   | 7,0                                 |
| Habilidades de se comunicar com clareza e objetividade; proatividade; motivação para atuar em área indígena e disponibilidade para viagens.  |   | 7,0                                 |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA/2ª ETAPA</b>   |   | <b>30,0</b>                         |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>  |   | <b>100,0</b>                        |

4.1.1. Todas as etapas do Processo Seletivo Público Simplificado serão acompanhadas pela Comissão Examinadora prevista no subitem 1.3.

4.2. A Carta de Recomendação do Candidato deverá ser emitida por, pelo menos, 03 (três) lideranças locais de comunidades indígenas (cacique e mais duas lideranças) da área de abrangência do DSEI Guamá Tocantins onde o candidato já tenha atuado profissionalmente e deverá ser endossada pelo presidente do CONDISI Guamá Tocantins.

4.3. O certificado de comprovação de Cursos de Capacitação só será aceito se emitido por Instituições que funcionem com a devida autorização do órgão competente para tal fim, ou, se emitido por órgão dos Governos Federal, Estadual ou Municipal, devendo estar, obrigatoriamente, acompanhado do conteúdo programático do curso, no qual constem as disciplinas cursadas pelo aluno e as respectivas cargas horárias.

4.4. Os títulos de Especialização só serão aceitos se emitidos por Instituições que funcionem com a devida autorização do Ministério da Educação para tal fim.

4.4.1. Para comprovação do título de Especialização, somente serão aceitos certificado de conclusão ou declaração de conclusão da respectiva Especialização, devidamente acompanhado do conteúdo programático do curso.

4.5. Os títulos de Mestrado e Doutorado só serão aceitos desde que os cursos sejam credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

4.5.1. Para comprovação dos títulos de Mestrado e Doutorado, somente serão aceitos Diploma, Ata de defesa de Dissertação ou de Tese de Doutorado acompanhada de declaração de conclusão do curso.

4.6. Os títulos concedidos por qualquer instituição estrangeira só serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado e revalidados/reconhecidos para o território nacional por Instituição de Ensino Superior Brasileira credenciada para esse fim, conforme dispõe o art. 48 da Lei nº 9.394/1996.

4.7. A comprovação da Experiência Profissional poderá ser feita mediante apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho – CTPS: páginas de identificação do trabalhador (página da foto e assinatura e página da qualificação civil) e de registro do contrato de trabalho, acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc. (caso a anotação na CTPS indique o período inteiro de trabalho, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração); ou
- b) Contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida de quem o estiver assinando, acompanhado de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc. (caso o contratante seja instituição pública, é dispensado o reconhecimento de firma da assinatura do contratante); ou

- c) Ato de Nomeação ou Termo de Posse acompanhado de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc.; ou
- d) Declaração de instituição privada, com firma reconhecida de quem a estiver assinando, acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque, etc. (caso a declaração apresentada indique o período inteiro de trabalho, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração); ou
- e) Declaração de instituição pública acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc. (caso a declaração apresentada indique o período inteiro de trabalho, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração).

4.7.1. Para o cálculo do tempo total de experiência profissional, frações superiores a 14 (quatorze) dias serão arredondadas para 01 (um) mês e frações iguais ou inferiores a 14 (quatorze) dias não serão consideradas.

4.7.2. Para o cálculo do tempo correspondente a experiência profissional, períodos trabalhados concomitantemente e relacionados à mesma atividade serão computados uma única vez.

4.7.3. No cálculo do tempo correspondente a experiência profissional, caso o candidato comprove mais de 60 (sessenta meses) de experiência de atuação na assistência à saúde indígena, o tempo excedente será considerado para pontuação de experiência de atuação na assistência a atenção básica.

4.7.4. No cálculo do tempo correspondente a experiência profissional não será aceito qualquer tipo de estágio curricular e/ou extracurricular e atividades desenvolvidas a título de bolsa de estudo, monitoria, trabalho voluntário, instrutoria e tutorial.

4.8. Após a 1ª Etapa, de análise curricular, os candidatos com as melhores pontuações nessa etapa serão selecionados para a 2ª Etapa, de entrevista, até o limite de 03 (vezes) o número de vagas por opção de cargo.

4.8.1. Os candidatos não selecionados para a 2ª Etapa estarão automaticamente ELIMINADOS do Processo Seletivo Público Simplificado.

4.9. A etapa de entrevista ocorrerá de forma pessoal, momento no qual o(s) entrevistador(es) formulará(ão) as perguntas diretamente ao candidato.

4.9.1. Os entrevistadores deverão ser técnicos especialistas de acordo com o cargo pretendido pelo candidato.

4.9.2. Deverão ser feitas ao candidato entrevistado pelo menos seis perguntas, sendo uma para cada tema relacionado no quadro do item 4.1.

4.9.3. O(s) entrevistador(es) responsável(is) pela respectiva entrevista emitirá(ão) a nota do candidato nessa etapa, atendendo aos critérios estabelecidos no quadro do item 4.1.

4.10. Será ELIMINADO do Processo Seletivo Público Simplificado o candidato que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na etapa correspondente a entrevista.

4.11. Será APROVADO no Processo Seletivo Público Simplificado o candidato que, não tendo sido eliminado na 1ª Etapa, obtiver nota final igual ou superior a 40 (quarenta) pontos, considerando o somatório da pontuação obtida pelo candidato nas 02 (duas) etapas do seletivo.

4.12. Na hipótese de empate entre candidatos na ocasião da publicação do resultado final do Processo Seletivo, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
- b) ser indígena;
- c) maior tempo de experiência profissional na área da assistência à saúde indígena;
- d) maior tempo de exercício profissional na área da atenção básica de saúde;
- e) maior pontuação na etapa de entrevista;
- f) maior pontuação por titularidade;

4.13. Os locais e horários de realização da 2ª etapa (Entrevista) serão divulgados no escritório do IOM em Belém (dia úteis) e na página oficial do IOM na internet, no período indicado no Calendário de Eventos.

4.14. O resultado de todas as etapas do Processo Seletivo Público Simplificado será divulgado no escritório do IOM em Belém (dia úteis) e na página oficial do IOM na Internet, no período indicado no Calendário de Eventos.

## **5. DO RESULTADO FINAL**

5.1. Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Público Simplificado o candidato que atender ao critério estabelecido no item 4.11. do presente Edital.

5.2. O resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado obedecerá, rigorosamente, a pontuação obtida pelo candidato e será publicado em ordem alfabética dos candidatos selecionados, no escritório do IOM em Belém, na página oficial do IOM na internet e no Diário Oficial da União (DOU).

## **6. DOS RECURSOS**

6.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, dirigidos ao IOM por meio de endereço eletrônico (e-mail) do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

- a) contra o conteúdo do Edital;
- b) contra o indeferimento da inscrição;
- c) contra o resultado da aferição da veracidade da declaração de origem indígena;
- d) contra o resultado preliminar da etapa de análise de currículo;
- e) contra o resultado preliminar da etapa de entrevista;
- f) contra o resultado preliminar da pontuação e classificação final dos candidatos.

6.2. No prazo de até 02 (dois) dias a Comissão Examinadora irá se manifestar acerca do acatamento ou não do recurso, sendo o candidato recorrente cientificado da decisão via Edital, publicado no escritório do IOM em Belém (dias úteis) e na página oficial do IOM na internet.

6.2.1. A Comissão Examinadora responsável pelo acompanhamento da realização do Processo Seletivo Público Simplificado, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1. As convocações dos candidatos aprovados para assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado serão feitas de acordo com a necessidade do IOM, dentro da validade do Processo Seletivo e obedecerão rigorosamente a ordem de classificação do resultado final do certame.

7.2. As convocações serão disponibilizadas no escritório do IOM em Belém e na página oficial do IOM na internet, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações de convocações.

7.2.1. O candidato convocado para assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado deverá comparecer no escritório do IOM em Belém, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação da convocação, munido da documentação exigida para a contratação, sob pena de ser considerado desistente e eliminado do certame.

7.3. São requisitos para contratação:

- a) Ter sido habilitado no Processo Seletivo Público Simplificado;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro residente com autorização para trabalhar no país;

- d) Ter sido considerado apto para o exercício do cargo nos procedimentos pré admissionais e exames médicos complementares;
- e) Apresentar a Carta de Recomendação apontada na inscrição pelo candidato, se for o caso;
- f) Apresentar comprovação da experiência profissional apontada no currículo pelo candidato, se for o caso;
- g) Apresentar comprovação do(s) título(s) e curso(s) de capacitação profissional apontada(s) no currículo pelo candidato, se for o caso.
- h) Apresentar a certificação escolar e/ou profissional necessária para o exercício do cargo;
- i) Apresentar a inscrição regular no Conselho Profissional correspondente, se for o caso;
- j) Apresentar declaração de sua respectiva comunidade emitida no ano vigente sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas (cacique e mais duas lideranças) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI, se for o caso;
- l) Apresentar quitação com as obrigações eleitorais;
- m) Apresentar Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou de Dispensa de Incorporação (CDI), para os candidatos do sexo masculino.
- n) Apresentar toda documentação pessoal solicitada pelo IOM necessária à formalização do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado;
- o) Cumprir as normas estabelecidas no presente Edital;

7.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado, convocados para a assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e que apresentarem corretamente toda a documentação necessária, serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

7.4.1. Os candidatos contratados deverão ser lotados no município mais próximo das Comunidades Indígenas ou do Polo Base designado para sua atuação profissional, de acordo com a tabela de distribuição de profissionais atualmente aplicada pelo DSEI Guamá Tocantins.

7.4.2.1. O local de lotação do candidato contratado será definido pelas partes envolvidas no momento da assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, levando-se em consideração os apontamentos do DSEI Guamá Tocantins e, especialmente, as necessidades das comunidades indígenas assistidas.

7.4.2.2. Definido o local de lotação do candidato contratado, este local só poderá ser alterado levando-se em consideração o interesse e a conveniência do IOM.

7.4.3. Eventualmente, os candidatos contratados poderão ser lotados, a critério do gestor do DSEI e em comum acordo com o IOM, para atender as necessidades pontuais de execução de serviços de responsabilidade do DSEI, em qualquer Polo Base, Aldeia, Casa de Saúde Indígena ou ainda na sede do DSEI, conforme necessidade devidamente justificada.

7.4.4. O deslocamento do profissional contratado para o município de sua lotação é de inteira responsabilidade do próprio profissional, ficando sob a responsabilidade do DSEI Guamá Tocantins apenas o deslocamento a partir desse município até a Comunidade Indígena ou Polo Base designado para sua atuação profissional.

7.5. O candidato selecionado deverá, no ato da celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, assinar declaração em que ateste não possuir vínculo de trabalho na esfera pública, conforme disposto no art. 52, II, da Portaria Interministerial nº 507/2011 e no art. 18, VIII, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que versam sobre a proibição de utilização de recursos de convênios para pagamento de servidor público.

7.6. O candidato contratado deverá exercer suas funções junto ao IOM na forma de dedicação exclusiva, não se admitindo, em hipótese alguma, outro vínculo empregatício concomitante, mesmo que seja na esfera privada.

7.6.1. Caso seja verificado, a qualquer tempo, outro vínculo empregatício concomitante do candidato contratado, este profissional terá seu Contrato de Trabalho por Tempo Determinado cancelado, sendo aplicada a justa causa em seu processo demissional.

## **8. CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS, RECOMENDAÇÕES, ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. O profissional de saúde indígena deverá ter disposição e qualificação para atuar em contexto intercultural, isto é, ter facilidade para o diálogo e saber trabalhar em equipe, conhecer e respeitar a diversidade étnica e cultural existente no país, se comunicar de maneira clara, e ter flexibilidade e disposição para aprender com a população a qual se destina o serviço. Também deverão conhecer os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI). Estar ciente de que poderá compor a Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena (EMSI), ter disponibilidade para trabalhar em regime de escala e disponibilidade para viagens. Tratar com respeito e humanismo os usuários do serviço e colegas de trabalho. As atividades do profissional de saúde indígena são complexas e exigem compreensão do conceito ampliado de saúde, que demanda atenção a diferentes aspectos, como condições socioculturais e econômicas, geográficas, logísticas e epidemiológicas das comunidades indígenas, sendo prioritária a atenção integral de indivíduos e famílias, e o enfoque clínico, epidemiológico e holístico que contemple as práticas de saúde tradicionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada,

operar sistemas informatizados, proceder a rotinas administrativas e participar monitoramento e avaliação de políticas e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESAI; Inclusão da responsabilidade de registro de produtividade e demais informações de saúde nos sistemas oficiais da SESAI, assim como manter o cadastro atualizado no sistema de recursos humanos.

8.2. Recomenda-se que todos os profissionais que trabalham em área ou nas CASAI mantenham cartão de vacina atualizado, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação, considerando a transmissibilidade das doenças imunopreveníveis e a vulnerabilidade epidemiológica de algumas populações indígenas que não possuem memória imunológica para algumas dessas doenças.

8.3. Os profissionais deverão cumprir as escalas de serviços estabelecidas; zelar e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos das Unidades Básicas de Saúde-UBSI e demais equipamentos de saúde, conferindo-os periodicamente.

8.4. Desempenhar atividades em consonância com os programas de saúde desenvolvida pelo o DSEI e em conformidade com as políticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

8.5. Disponibilizar regularmente, em meios de fácil acesso, e institucionalizar todas as informações e os documentos produzidos nas rotinas de trabalho – ressalvadas as informações de caráter sigiloso que deverão ser tratadas de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Lei Nº 12.527, De 18 De Novembro De 2011; Decreto Nº 7.724, De 16 De Maio De 2012).

8.6. Todos os profissionais deverão respeitar o direito de imagem indígena de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Constituição Federal de 1988; Portaria nº 177 PRES, de 16 de fevereiro de 2006 da Fundação Nacional do Índio – FUNAI).

8.7. Os profissionais de saúde competentes deverão manter o registro das informações sobre assistência prestada atualizadas em prontuário do paciente conforme legislação vigente e resoluções dos respectivos conselhos de classe.

8.8. É desejável que o registro das informações para inserção no Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI) seja realizado pelos próprios profissionais de saúde, sendo a decisão sobre a digitação dos dados no Sistema discricionária ao DSEI.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Todas as etapas do Processo Seletivo Público Simplificado deverão contar com a efetiva participação de representantes do DSEI Guamá Tocantins e do CONDISI Guamá Tocantins.

9.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado será de 12 (doze) meses.

9.3. Será de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, dos procedimentos e dos prazos estabelecidos no presente Edital, seja pessoalmente no escritório do IOM em Belém (dias úteis) ou na página oficial do IOM na internet.

9.4. A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado não assegura ao candidato a sua imediata contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a conveniência e o interesse do IOM, durante o período de sua validade.

9.4.1. Os candidatos selecionados fora do quantitativo de vagas inicialmente disponibilizadas no presente Edital irão compor o Cadastro de Reserva e poderão ser aproveitados durante o período de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, caso haja necessidade de novas contratações por parte do IOM.

9.5. Os candidatos aos cargos de Agente Indígena de Saúde (AIS), Agente Indígena de Saneamento (AISAN), Assessor Técnico Indígena, Apoiador Técnico em Saneamento, Apoiador Técnico em Projetos Institucionais e Apoiador Técnico em Atenção a Saúde não serão submetidos aos termos do presente Edital, sendo que o processo de seleção desses profissionais deverá atender as condições estabelecidas pela SESAI e pelo DSEI Guamá Tocantins em documento com esse fim específico.

9.5.1. Os candidatos selecionados nos termos do subitem 9.5. deverão ser encaminhados ao IOM por meio de documento oficial para efetivação de suas respectivas contratações que serão norteadas pelas condições do subitem 1.4 e item 7. do presente Edital, atendendo assim a Lei Trabalhista vigente, assim como a Convenção 169 da OIT, em conformidade com os critérios constantes no Termo de Referência/SESAI.

9.6. As ocorrências não previstas no presente Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo IOM, consultado o DSEI Guamá Tocantins e o CONDISI Guamá Tocantins.

9.7. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelos candidatos, verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a desqualificação do candidato com todas as suas consequências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.8. Todos os profissionais selecionados e contratados, obrigatoriamente, deverão realizar e manter atualizado cadastro nos sistemas de informações de recursos humanos da Secretaria Nacional de Saúde Indígena – SESAI.

9.9. Fazem parte do presente Edital os Anexos 01, 02, 03, 04,05, 06 e 07.

**Adriana Gama Meireles**  
**Presidente**

## ANEXO 01

### CALENDÁRIO DE EVENTOS

| EVENTO  | DATA/PERÍODO        |
|---|---------------------|
| Publicação do Edital  | 12/02/2019          |
| Período de inscrição  | 18 a 22/02/2019     |
| Publicação das inscrições indeferidas   | 11/03/2019          |
| Publicação preliminar do resultado da 1ª Etapa –<br>Análise de currículo  | 11/03/2019          |
| Prazo para apresentação de recursos   | 12 e 13/03/2019     |
| Publicação do resultado da 1ª Etapa –<br>Análise de currículo após prazo de recursos                                | 19/03/2019          |
| Convocação para 2ª Etapa – Entrevistas  | 19/03/2019          |
| Realização da 2ª Etapa – Entrevistas  | 29, 30 e 31/03/2019 |
| Publicação preliminar do resultado da 2ª Etapa –<br>Entrevistas   | 08/04/2019          |
| Prazo para apresentação de recursos   | 09/04 e 10/04/2019  |
| Publicação do resultado da 2ª Etapa –<br>Entrevistas após prazo de recursos   | 16/04/2019          |
| Publicação preliminar do Resultado Final  | 16/04/2019          |
| Prazo para apresentação de recursos   | 17 e 18/04/2019     |
| Publicação do Resultado Final após prazo de recursos  | 25/04/2019          |
| As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alteração enquanto não consumada a etapa que lhe disser respeito |                     |

## ANEXO 02

### VAGAS OFERECIDAS

#### NÍVEL SUPERIOR/ÁREA DA SAÚDE

| Cargo              | Vagas para candidatos de ampla concorrência | Vagas reservadas para candidatos indígenas | Vagas reservadas para candidatos portadores de deficiência | Total de vagas |
|--------------------|---|--|--|----------------|
| ENFERMEIRO         | 02  | -  | -  | 02             |
| CIRURGIÃO DENTISTA | 02  | -  | -  | 02             |
| <b>SUB-TOTAL</b>   | <b>04</b>                                   | <b>00</b>                                  | <b>00</b>  | <b>04</b>      |

#### NÍVEL MÉDIO OU TÉCNICO/ÁREA DA SAÚDE

| Cargo                   | Vagas para candidatos de ampla concorrência | Vagas reservadas para candidatos indígenas | Vagas reservadas para candidatos portadores de deficiência | Total de vagas |
|-------------------------|---|--|--|----------------|
| AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | 02  | 01   | -  | 03             |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM   | 06  | 02   | -  | 08             |
| <b>SUB-TOTAL</b>        | <b>08</b>                                   | <b>03</b>                                  | <b>00</b>  | <b>11</b>      |

**TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS**

| Cargo                 | Vagas para candidatos de ampla concorrência | Vagas reservadas para candidatos indígenas | Vagas reservadas para candidatos portadores de deficiência | Total de vagas |
|-----------------------|---|--|--|----------------|
| -                     | -   | -  | -  | -              |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b> | <b>12</b>                                   | <b>03</b>                                  | <b>-</b>   | <b>15</b>      |

**ANEXO 03**  
**REMUNERAÇÃO MENSAL**  
**NÍVEL SUPERIOR**

| Cargo              | Valor (R\$) |
|--------------------|-------------|
| ENFERMEIRO         | 7.999,46    |
| CIRURGIÃO DENTISTA | 7.999,46    |

**NÍVEL MÉDIO OU TÉCNICO**

| Cargo                   | Valor (R\$) |
|-------------------------|-------------|
| AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | 1.779,00    |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM   | 2.771,63    |

#### **ANEXO 04**

#### **ESCOLARIDADE EXIGIDA**

#### **NÍVEL SUPERIOR**

| <b>Cargo</b>       | <b>Escolaridade</b>   |
|--------------------|---|
| ENFERMEIRO         | Ensino Superior Completo – Curso de Graduação Concluído em Enfermagem.  |
| CIRURGIÃO DENTISTA | Ensino Superior Completo – Curso de Graduação Concluído em Odontologia. |

#### **NÍVEL MÉDIO OU TÉCNICO**

| <b>Cargo</b>            | <b>Escolaridade</b>  |
|-------------------------|--|
| AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | Ensino Médio Completo + Curso de Capacitação em Saúde Bucal ou curso Técnico em Saúde Bucal. |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM   | Ensino Médio Completo e curso Técnico em Enfermagem.   |

## ANEXO 05

### DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

#### NÍVEL SUPERIOR

> CIRURGIÃO DENTISTA: Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em Saúde Bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal, individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e grupos específicos, de acordo com o planejamento local, com resolubilidade; Referenciar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da EMSI, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Contribuir e participar das atividades de educação permanente do TSB e ASB; realizar supervisão do TSB e ASB; realizar visita domiciliar; realizar exame clínico; realizar procedimentos individuais, orientar, supervisionar e avaliar as ações coletivas; prescrever medicamentos e outras orientações conforme diagnóstico; emitir laudos, pareceres e atestados sobre os assuntos de sua competência; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; responsabilizar-se pelo controle e conservação dos equipamentos e materiais odontológicos utilizados nos atendimentos; responsabilizar-se pela produção, inserção de dados e avaliação das informações geradas pela Equipe de Saúde Bucal; participar da formação dos AIS, no módulo de saúde bucal. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

> ENFERMEIRO: Prestar assistência ao paciente e à família e, quando necessário, no domicílio, CASAI e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano; coordenar, planejar e executar ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde, em consonância com o SUS. Coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos AIS e técnicos de enfermagem. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e dos AIS, realizar atividades de educação em saúde, utilizando estratégias participativas e metodologias preconizadas no âmbito da Política Nacional de Educação Popular em Saúde e buscando promover espaços coletivos de troca de saberes entre as práticas de saúde ocidentais e as práticas tradicionais indígenas, vínculo, corresponsabilização e ampliação de clínica; proceder em conformidade com os protocolos ou outras normativas técnicas, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, nos termos dos Protocolos da Assistência Primária do SUS. Acompanhar pacientes na rede de referência quando se fizer necessário. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Ter

disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

### **NÍVEL MÉDIO OU TÉCNICO**

> **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB)**: Executar trabalhos de apoio ao cirurgião dentista, no campo da odontologia social; realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou TSB nos procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento; realizar visita domiciliar e registrar nos formulários próprios todos os procedimentos realizados. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

> **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em Unidades Básicas de Saúde Indígena, CASAI, domicílios e /ou demais espaços comunitários; assistir o enfermeiro, e o médico quando necessário; prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família, a grupos específicos e as famílias em situações de risco, conforme planejamento da equipe; promover o vínculo com o paciente de forma a estimular a autonomia e o autocuidado. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Acompanhar pacientes indígenas sempre que necessário em consultas médicas/ exame; realizar visitas domiciliares diariamente e sempre que necessário. Cumprir as escalas de serviços estabelecidas; zelar e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos do posto de enfermagem, conferindo-os, para que sejam repassados ao próximo plantão; Tomar conhecimento da evolução do serviço de saúde e quadro clínico de cada paciente; verificar as anotações no livro de ordem e ocorrência. Enviar a 2º via de Referência e Contra Referência no retorno dos indígenas para seu lugar de origem, devidamente preenchida, constando: diagnóstico médico, CID e a prescrição medicamentosa juntamente com uma cópia da folha de evolução; o técnico de enfermagem de área deverá manter diariamente o censo atualizado. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

**ANEXO 06**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - DSEI GUAMÁ TOCANTINS**

**POLO BASE SANTARÉM**

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

R.G. \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR \_\_\_\_\_

C.P.F. \_\_\_\_\_

TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

É CANDIDATO INDÍGENA? (\_\_\_\_) SIM (\_\_\_\_) NÃO

É CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA? (\_\_\_\_) SIM (\_\_\_\_) NÃO

DECLARO, SOB PENAS DA LEI, QUE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS E OS DOCUMENTOS JUNTADOS NO MEU PROCESSO DE INSCRIÇÃO SÃO VERDADEIROS, ESTANDO CIENTE DAS PENALIDADES CIVIS E CRIMINAIS CABÍVEIS EM CASO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES FALSAS.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO

## ANEXO 07

### MODELO DE CURRÍCULO

(O CURRÍCULO DO CANDIDATO DEVE APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, OS TRÊS ITENS A SEGUIR:)

**1. INFORMAÇÕES PESSOAIS:** (FAÇA ESTE ITEM INDICANDO SEU NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, REGISTRO PROFISSIONAL, DATA DE NASCIMENTO, ENDEREÇO RESIDENCIAL, E-MAIL E NÚMERO DE TELEFONE).

**2. INFORMAÇÕES ESCOLAR/ACADÊMICAS:** (INICIE ESTE ITEM INDICANDO O NOME DA ESCOLA NA QUAL CURSOU O ENSINO MÉDIO/TÉCNICO, PARA OS CANDIDATOS DE NÍVEL MÉDIO, E O NOME DA UNIVERSIDADE/FACULDADE NA QUAL CURSOU A GRADUAÇÃO, PARA OS CANDIDATOS DE NÍVEL SUPERIOR, APONTANDO O ANO DE INÍCIO E O ANO DE FINALIZAÇÃO DO RESPECTIVO CURSO).

(EM SEGUIDA, INDIQUE OS CURSOS DE CAPACITAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E/OU DOUTORADO, CONFORME FOR O CASO, APONTANDO O ANO DE INÍCIO E O ANO DE FINALIZAÇÃO DO RESPECTIVO CURSO, ASSIM COMO O NOME DA INSTITUIÇÃO NA QUAL FREQUENTOU ESSES CURSOS).

**3. INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS:** (APONTE NESTE ITEM SUA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CARGO PRETENDIDO, DESTACANDO O NOME DE SEUS EX-EMPREGADORES E O PERÍODO NO QUAL ESTEVE VINCULADO NAQUELA RESPECTIVA EMPRESA/ÓRGÃO PÚBLICO. LEMBRE-SE DE INICIAR DO VÍNCULO MAIS ANTIGO PARA O VÍNCULO MAIS RECENTE).

(COLOQUE LOCAL E DATA)

(COLOQUE SEU NOME COMPLETO E ASSINE SEU CURRÍCULO)